



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO ESPECIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso visando à seleção de pessoa física interessada em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário, para a prestação de serviço de apoio ao consumidor no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), Cidade de Maricá.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A finalidade da presente seleção para permissão de uso, do tipo CONCORRÊNCIA, é a seleção de interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), na Cidade de Maricá, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário, para a utilização de 76 (setenta e seis) espaços comerciais localizados no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), na Cidade de Maricá, para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, mediante outorga de permissão de uso, em caráter precário e pelo período de 5 (cinco) anos, até o limite de 15 (quinze) anos, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

2.2. Detalhamento dos espaços comerciais objetos da PERMISSÃO DE USO:

- a) **Estações de trabalho do tipo simples:** Área: 2,56 m²;
- b) **Estações de trabalho do tipo duplo:** Área: 5,12 m²;
- c) **Estações de trabalho do tipo triplo:** Área: 7,68 m²;
- d) **Estações de trabalho do tipo quádruplo:** Área: 10,24 m²;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar apenas as pessoas físicas com renda familiar não superior a três salários-mínimos que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão Especial é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

4.3. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos CANDIDATOS ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

5.1. A seleção observará as etapas descritas na **Tabela 1**.

5.2. A Comissão Especial terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos CANDIDATOS	Das 10 horas do dia 20 de junho de 2022 às 17 horas do dia 24 de junho de 2022
2	Análise das propostas enviadas pelos CANDIDATOS pela Comissão Especial	Do dia 27 de junho de 2022 até o dia 08 de julho de 2022
3	Divulgação do resultado preliminar até	Dia 15 de julho de 2022
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar até	Das 10 horas do dia 18 de julho de 2022 às 17 horas do dia 22 de julho de 2022
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar	Dia 29 de julho de 2022
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção até	Dia 05 de agosto de 2022

5.3. Etapa 1: Apresentação das propostas pelos candidatos

5.3.1. O presente EDITAL será disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá na internet (<https://www.marica.rj.gov.br>).

5.3.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope aberto e com identificação da pessoa física CANDIDATA e meio de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Seleção para Permissão de Uso nº 01/2022”, e entregues pessoalmente para a Comissão Especial, no seguinte endereço: **Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.**

5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

5.3.4. Cada CANDIDATO poderá apresentar **apenas uma proposta**, devendo ser desclassificado pela Comissão Especial no descumprimento deste item.

5.3.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 5.3.6.

5.3.6. Para HABILITAÇÃO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos dentro de um envelope pardo A4 aberto:

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda válido;
- c) Cópia do Comprovante de residência;
- d) Cópia de Declaração de Imposto de Renda do último exercício quando for o caso;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de **MARICÁ** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos **MUNICIPAIS**, expedida pela Prefeitura;
- f) Certidão negativa expedida pelo órgão estadual competente referente aos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Regional Federal de 2º região referente aos feitos criminais;
- h) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral referente aos feitos criminais;
- i) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Militar referente aos feitos criminais;
- j) Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo II** deste edital;
- k) Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do candidato à condição de permissionário, conforme **Anexo III** deste edital;

5.3.6.1. Após conferência pelo membro da comissão, o envelope será lacrado na presença do candidato que receberá um protocolo, contendo o número de folhas entregues.

5.3.7. Os documentos necessários à habilitação emitidos em sítios eletrônicos deverão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias à data de submissão da proposta.

5.3.8. Os interessados deverão também encaminhar, conforme modelo (ANEXO II), a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.3.9. Serão utilizados os seguintes fatores para julgamento das propostas:

Deficiência visual	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Incapacidade física para locomoção	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Outros tipos de deficiência ou incapacidade física	
Uma parte	10 pontos
Dois partes	20 pontos

Três partes	30 pontos
Quatro ou mais partes	60 pontos

Residência	
Residente em Maricá por mais de 05 anos	20 pontos
Residente no distrito por mais de 05 anos	30 pontos
Residente no bairro da estação de trabalho por mais de 05 anos	40 pontos

Estado civil	
Se viúvo	5 pontos
Se mãe solteira	5 pontos
Se divorciado	5 pontos

Idade	
Se maior de 60 anos	15 pontos
Se maior de 70 anos	20 pontos

Dependente	
Um filho	15 pontos
Dois ou mais filhos	20 pontos
Portador de necessidade especial	30 pontos

Antiguidade no comércio ambulante	
Até dois anos	10 pontos
Entre dois e três anos	20 pontos
Entre quatro e cinco anos	30 pontos
Mais de cinco anos	50 pontos + 5 por ano

Exercício de atividade eventual	
Por evento (máximo de 05 eventos)	05 pontos

Se desempregado	
Há menos de três anos	10 pontos
Há mais de três anos	20 pontos

5.3.10. A Comissão Especial determinará a **PONTUAÇÃO**, de cada candidato habilitado mediante o somatório dos fatores.

5.3.11. Para a determinação da Pontuação, considerar-se-ão os fatores Deficiência visual

(F1), Incapacidade física para locomoção (F2), Outros tipos de deficiência ou incapacidade física (F3), Residência (F4), Estado Civil (F5), Idade (F6), Dependente (F7), Antiguidade no comércio ambulante (F8), Exercício de atividade eventual (F9) e, Se desempregado (F10) os quais seguirão a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10, onde:

F1 = Fator “deficiência visual”;

F2 = Fator “incapacidade física para locomoção”;

F3 = Fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

F4 = Fator “residência”;

F5 = Fator “estado civil”;

F6 = Fator “idade”;

F7 = Fator “dependente”;

F8 = Fator “antiguidade no comércio ambulante”;

F9 = Fator “exercício de atividade eventual” e;

F10 = Fator “se desempregado”.

5.3.12. Para o Fator “deficiência visual”, “incapacidade física para locomoção”; “outros tipos de deficiência ou incapacidade física” e também para dependente portador de necessidade especial; receberá pontuação o candidato que apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.3.12.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto 3.298/1999, do governo federal.

5.3.13. Para o Fator “residência”; receberá pontuação o candidato que apresentar comprovante de residência no nome do candidato ou declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo proprietário do imóvel.

5.3.14. Para o Fator “estado civil”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de óbito do conjugue, certidão de nascimento do filho para o caso de mãe solteira ou certidão de casamento com averbação do divórcio.

5.3.15. Para o Fator “idade”; receberá pontuação o candidato que apresentar documento OFICIAL com foto que comprove a data de nascimento do candidato.

5.3.16. Para o Fator “dependente”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de nascimento o documento que comprove a dependência.

5.3.17. Para o Fator “antiguidade no comércio ambulante”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprovem o tempo decorrido, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade.

5.3.18. Para o Fator “exercício de atividade eventual”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial,

licenças que comprove a atividade eventual nos eventos municipais, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade eventual.

5.3.19. Para o Fator “se desempregado”; receberá pontuação o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando a página com os dados do candidato, página onde consta o último emprego com a folha subsequente em branco e declaração de beneficiário extraído do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Governo Federal.

*5.3.20. A **PONTUAÇÃO** será usada como critério de **aprovação e classificação final**, cumprindo esta última em ordem decrescente dividida de acordo com cada localidade de instalação das estações.*

5.3.21. O candidato pode apresentar quaisquer outros documentos, a seu critério, que facilitem a comprovação da pontuação requerida.

*5.3.22. A pontuação de cada fator **não** é acumulativa.*

5.4. Etapa 2: Análise das propostas apresentadas pelos Candidatos pela Comissão Especial

5.4.1. A Comissão Especial analisará a documentação enviadas pelos CANDIDATOS que atenderam o disposto no item 5.3.

5.4.2. Serão inabilitadas os CANDIDATOS que não apresentarem a documentação nos termos exigidos no item 5.3.6., deste EDITAL

5.4.3. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, classificando-se em primeiro lugar a proposta de maior pontuação e assim sucessivamente.

5.4.4. No caso de empate relativo a MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, o critério de desempate será:

I – maior pontuação obtida no fator “deficiência visual”;

II – maior pontuação obtida no fator “incapacidade física para locomoção”;

III – maior pontuação obtida no fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

IV – maior pontuação obtida no fator “dependente”;

V – maior pontuação obtida no fator “antiguidade no comércio ambulante”;

VI – maior pontuação obtida no fator “exercício de atividade eventual”; todos do item 5.3.9 e

VII – maior idade.

5.5. Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

5.5.1. A Prefeitura Municipal de Maricá divulgará o resultado preliminar do processo de seleção apenas na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>) iniciando-se o prazo para interposição de recursos.

5.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.6.1. Os CANDIDATOS que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar da seleção.

5.6.1.1. Para contagem do prazo recursal, o CANDIDATO deverá excluir o dia do começo (dia da publicação do resultado preliminar) e incluir o dia do vencimento do prazo.

5.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado.

5.6.3. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente** por meio físico no endereço **Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010**, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.6.5. Havendo recursos, a Comissão Especial será responsável pela sua análise, dentro do prazo estipulado na Tabela 1.

5.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do final do prazo. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão da Comissão Especial.

5.7. Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar

5.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial divulgará, na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

5.8. Homologação do resultado final

5.8.1. A homologação do resultado final será publicada no Jornal Oficial de Maricá e na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>).

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Homologada a adjudicação, o vencedor deverá firmar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III) tão logo seja convocada pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III), o vencedor deverá realizar a vistoria do local, conforme Anexo IV – Termo de Vistoria, o qual deverá ser assinado pelas partes.

6.3. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pela Prefeitura Municipal de Maricá, do respectivo extrato no Jornal Oficial de Maricá.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente EDITAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma presencial, **no endereço Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010**.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma presencial, **no endereço Rua**

Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial.

7.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de SELEÇÃO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2. A Comissão Especial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

7.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação de sanções.

7.5. A Prefeitura Municipal de Maricá não cobrará dos CANDIDATOS taxa para participar desta SELEÇÃO.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na SELEÇÃO serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

7.7. Constituem anexos do presente EDITAL, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração De Inexistência De Incompatibilidade Profissional;

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso;

Anexo V – Termo de Vistoria de Imóvel.

Maricá, _____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO